



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede reajuste do piso salarial dos Professores do Magistério Público do Município de Pirambu-Se e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos professores integrantes do Magistério Público do município de Pirambu, Estado de Sergipe, o percentual de 7% (sete por cento), a ser implantado a partir do mês de maio de 2023.

Parágrafo Único: Em decorrência do reajuste acima apontado fica alterada o **Apêndice II** em conformidade com art. 12 da Lei Complementar nº 084/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 029/2022 de 09 de dezembro de 2022, que Estima Receita e Fixa a Despesas do Município de Pirambu, para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de Maio de 2023.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal